



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Lima Duarte

Parecer nº 8/IEF/AFLOBIO LIMA DUARTE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0034186/2022-39

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| Nome: Edílson José Reis Guedes - ME | | CPF/CNPJ: 15.348.625/0001-16 |
| Endereço: Rua José Virgílio n.258 | | Bairro: Centro |
| Município: Lima Duarte | UF: MG | CEP: 36140-000 |
| Telefone: (32)99801-9566 | E-mail: edilson.guedes@yahoo.com | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Nome: Edilson Jose Reis Guedes | | CPF/CNPJ: 097.061.106-40 |
| Endereço: Sítio Bahia | | Bairro: Batatal |
| Município: Lima Duarte | UF: MG | CEP: 36140-000 |
| Telefone: (32) 99801-9566 | E-mail: edilson.guedes@yahoo.com | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|-------------------------------|
| Denominação: Fazenda dos Bahias | Área Total (ha): 25,2520 |
| Registro nº: Matr 5771 fl.6483 livro 2-RG Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte | Município/UF: Lima Duarte /MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138609-C2A1.DF00.8E9E.49C7.A903.69B8.5C5D.76E9 | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,2974 | ha |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|--|------------|---------|------|---|---------|
| | | | | X | Y |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,2974 | ha | | 627185 | 7586680 |
| | | | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Mineração | | 2,00 |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Não é o caso | | | |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| Não é o caso | | | |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/08/2022

Data da vistoria: 26/08/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 29/08/2022

2. OBJETIVO

O Objetivo deste processo é para requerer Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, referente a intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP. O empreendimento refere-se à atividade de extração de areia (Código A-03-01-8, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017) em leito de rio pelo método artesanal com canoas, que será instalado a margem do Rio do Peixe, sendo necessária a ocupação de suas margens com equipamentos e infraestrutura em 0,2974 ha de intervenção em APP.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado por Fazenda dos Bahias onde estará inserido o empreendimento, localizado no município de Lima Duarte – MG, próximo ao Bairro Batatal, com área de 25,2520 ha (1,0521 módulos fiscais) com matrícula 5.771 livro 2 folhas 6.483 e Escritura pública de compra e venda Livro 84, fls 060F de 30/04/2021 Cartório Comarca de Lima Duarte, está localizada em uma região de baixada, muito plana com solo muito arenoso sendo utilizada como pastagem e a exploração de areia anteriormente.

A região pertence ao Bioma da Mata Atlântica sendo que o Rio do Peixe é afluente da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pertencente ao UPGRH dos Rios Preto e Paraibuna - PS1

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138609-C2A1.DF00.8E9E.49C7.A903.69B8.5C5D.76E9

- Área total: 25,1585ha

- Área de reserva legal: 5,1851ha

- Área de preservação permanente: 5,4171 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 24,9451 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 5,1851 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV. 2/5.771 (locada na AV. 1/4.788 e posterior AV. 4/5.030) 25/04/2011.

Vistoriado e verificado a existência da RL

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental será em Área de Preservação Permanente pois a extração mineral ocorrerá no leito do Rio do Peixe. A intervenção será necessária apenas no estreito corredor de ligação entre a margem do rio e a área operacional. O método de lavra que será empregado pelo empreendimento é denominado genericamente de método de lavra em leito de rio. Os operadores utilizarão as canoas para locomoção pelo rio e com auxílio de ferramentas tipo conchas (pá ou Coador) removerão manualmente a areia do leito despejando na própria canoa. Após o carregamento da canoa, o material em polpa (sólidos + água) será despejado na esteira de transporte e destinado para uma área pré-determinada, fora da área de preservação permanente, onde será feito o depósito deste material em pilhas que serão contidas fisicamente por leiras de terra e/ou tábuas de madeira que evitarão que o material retorne à margem do rio. A água que será trazida associada à areia escoará para a caixa de decantação sendo canalizada para retorno ao rio, com isso uma quantidade muito pequena de água será perdida no processo, relativo à água evaporada no processo de empilhamento.

A solicitação requerida se dará em dois pontos distintos no total de 0,2974ha, ambos sem vegetação nativa visto que as margens estão ocupadas com capim braquiária para pastagens, as coordenadas em UTM, 23k, DATUM WGS84, são: ponto 1 - 0627180 E, 7586678 S e o ponto 2 - 0627610 E, 7586643 S.

A estrutura a ser instalada (na APP) será uma esteira para coletar a areia proveniente das canoas, transportando-as para fora da APP.

Taxa de Expediente: 1401203370962 - R\$ 734,63 pago em 28/07/2022

Taxa florestal: Não é o caso

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Baixa*

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: Art.8 e 12 da Lei 20.922 de 2006, decreto 47.749 de 2019

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: *Culturas anuais, exploração de areia*

- Atividades licenciadas: *não se aplica*

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Conforme vistoria realizada no dia 26/08/2022 com os acompanhantes Tales Antônio da Fonseca, analista ambiental do IEF, Edilson José Reis Guedes, empresário e requerente, deparamos com uma propriedade onde a topografia é muito plana (já existiu a exploração de areia) com solo muito arenoso, representado em sua maioria por latossolo vermelho amarelo distrófico. Porém,

próximo a foz do rio do Peixe é observado uma associação de Argissolo Vermelho Amarelo eutrófico (com alta saturação por base). Vegetação predominante é a braquiária com pequenos fragmentos de vegetação nativa com característica de Floresta estacional semi decidual em estágio inicial a médio de regeneração (Reserva legal), e estando portanto dentro do Bioma da Mata Atlântica. O imóvel divide com o Rio do Peixe onde será efetivado a intervenção, sendo que os dois pontos requeridos não será necessário a supressão de vegetação nativa.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano

- Solo: Latossolo vermelho amarelo sendo que próximo ao rio aparece uma associação de Argissolo vermelho amarelo eutrófico.

- Hidrografia: O imóvel possui aproximadamente 5,42 ha de APP tendo 1.029 metros lineares aproximadamente em divisa com o rio do peixe, estando dentro da Bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e representado pela UPGRH PS1 dos rios preto e paraibuna.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A região encontra-se sob a influência do Bioma da Mata Atlântica com fragmentos de vegetação característica de Floresta Estaciona Semidecidual em estágio secundário com regeneração inicial a médio de regeneração. No local e na área em torno do empreendimento podem ser observados coberturas vegetais diferenciadas como campos de várzeas, formação de matas e pastagens de capim gordura e braquiária.

- Fauna: A região apresenta grandes variedades de espécies de fauna e avifauna, como paca, cutia, capivara, cachorro-do-mato, gambás, macacos Bugio e Mico, onças, tucanos, papagaios, mutuns, além do Lobo-Guará ameaçado de extinção. A ictiofauna já foi abundante, porém em declínio pela poluição das águas (proveniente de esgotos urbanos), visto que a área está próxima ao Bairro Batatal.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

De acordo com o apresentado que abaixo segue, consideramos razoáveis as razões e capazes de justificar a inexistência de alternativa técnica e locacional.

1-As reservas de recursos minerais são, por natureza, condicionadas ao local de sua gênese. De acordo com o Princípio do Direito Minerário, a rigidez locacional é um fator intrínseco a todas as minerações, pois os bens minerais somente podem ser explorados no local de sua ocorrência geológica natural.

2) A atividade do empreendimento utilizará o método de extração em curso d'água, dessa forma, será fundamental que ocorra a intervenção no recurso hídrico e a utilização de um trecho da APP com a infraestrutura necessária.

3) As instalações do empreendimento serão em sua maioria fora da área de APP, contudo, como a extração será realizada no leito do rio, uma pequena área na APP será utilizada tão somente para o acesso das embarcações e do pessoal ao rio, bem como a colocação na superfície do terreno da esteira de transporte da areia para a praça, além da tubulação de retorno da água residual ao rio.

4) Portanto, demonstra-se fundamental a intervenção em APP para instalação e operação do empreendimento. O projeto considera o menor impacto possível na área de preservação, somente para instalações estritamente necessárias.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em acordo com a vistoria e análise do presente processo autorizativo, é necessário considerar que para a extração de areia no leito do Rio do Peixe, principalmente pelo fato de que é uma atividade reconhecida pela legislação vigente como sendo de interesse social, portanto possível de obter a autorização, principalmente após a apresentação dos estudos e documentos exigidos que comprovem a veracidade dos fatos, além de que não haverá supressão de vegetação nativa para realização do intento, consideramos que o impacto deverá ser mitigado e compensado, desta forma tornando **Passível** a sua autorização.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos

1. Incidência de processos erosivos no solo, em virtude da interferência advinda da abertura da rede viária e da remoção da vegetação, com a consequente depreciação da sua qualidade;
2. Aumento da concentração de partículas em suspensão (turbidez) no curso d'água, em virtude do surgimento de fenômenos erosivos,

decorrentes da exposição do solo as intempéries;

3. Danos a microbiota do solo, ocasionados pelos trabalhos de remoção da vegetação e abertura da rede viária e pelas interferências diretas, decorrentes da compactação dos solos, em virtude do tráfego de maquinarias pesadas;

4. Redução espacial da "habitat" silvestre por ocasião da supressão da cobertura vegetal nativa nas áreas destinadas à instalação das estruturas de extração de areia e da rede viária, assim como estresse da fauna silvestre ocasionado pela movimentação de maquinarias e pela presença humana;

5. Impacto visual, associado as instalações das estruturas, ao processo de retirada da vegetação e a descaracterização da paisagem natural;

6. Depreciação da qualidade do ar, devido ao lançamento de gases provenientes dos motores e de partículas sólidas, em virtude da utilização de maquinarias em diferentes operações;

7. Aumento da concentração de partículas em suspensão (turbidez) no curso d'água, devido ao revolvimento e desagregação do material mineral no curso d'água, durante o processo de extração de areia;

8. Contaminação do curso d'água causada pelos resíduos (óleos, graxas, lubrificantes) provenientes de maquinarias utilizadas nos diferentes tipos de operação;

Medidas Mitigadoras:

- Remoção vegetação gramíneas e herbáceas no entorno do local dos pontos de extração e dos pátios de deposição (praça): Buscar utilizar máquinas com menor compactação do solo e treinar os funcionários do empreendimento para evitar os excessos de compactação de caminhões pesados.

- Fuga da fauna: Disciplinar a entrada e movimentação de pessoas e caminhões na área do empreendimento.

- Redução do habitat natural da fauna silvestre: Promover a reconstituição florística das áreas afetadas.

- Depreciação da qualidade do ar: Para o lançamento de gases oriundos de motores deve-se implantar um sistema de manutenção regular de máquinas e veículos. Já para a emissão de material particulado (poeira) é importante realizar aspersão com água nas vias internas com caminhão pipa.

- Aumento da turbidez da água: Treinar os operários para a execução dos serviços manuais, efetuar a estabilização de encostas e taludes de cortes e aterros atentando para o direcionamento das águas pluviais.

- *Contaminação da água do curso d'água:* Periodicamente, deve-se efetuar a revisão mecânica de máquinas e equipamentos e acondicionar e manusear óleos e graxas de forma adequada. Separar a água de lavagem de máquinas e equipamentos, para posterior tratamento; todas estas medidas evitarão a contaminação do curso d'água por óleos e graxas. Para o tratamento dos efluentes sanitários, deve-se construir uma fossa séptica com sumidouro.

- Incidência de processos erosivos nas margens do rio: Buscar utilizar maquinarias com menor compactação do solo e treinar os funcionários do empreendimento para evitar os excessos de compactação de caminhões pesados e promover a reconstituição florística das áreas afetadas.

- Afugentamento de fauna aquática: Treinar os funcionários da operação do empreendimento na execução das tarefas de dragagem, minimizando os efeitos de turbulência no rio.

- *Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração.*

- *Construção de caixas de decantação, nas quais toda a água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso d'água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).*

- *Nos casos previstos de depósito de areia em APP e/ou caixote em APP, deverão ser construídas paliçadas ou leiras de proteção, visando delimitação da área utilizada no processo minerário na APP restante, direcionando toda a água residuária para o lado oposto ao curso d'água, passando pelas caixas de decantação, antes do direcionamento para o curso d'água.*

- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*

- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, área de 0,2974 ha, localizada na propriedade Fazenda dos Bahias, sendo que não haverá supressão de vegetação nativa proveniente desta intervenção.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,6000 ha, compreendido em 03 pontos distintos tendo como coordenadas de referência: Pt1 - 0626921x - 7586660y, 066954 x - 7586673 y, Pt2 - 0627006 x, 7586697 y, 0627060 y - 7586710x e Pt 3 0627257 x, 7586570 y - 0627294 x, 7586479 y (UTM, 23k, WGS84), na modalidade enriquecimento com plantio de 1.100 mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não é o caso

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

10. CONDICIONANTES

Cumprir com o PTRF apresentado ao proc SEI nº 2100.01.0034186/2022-39 doc 50739846, sob responsabilidade do Biólogo Bruno Esteves Conde - CRBio nº 10.4482/04-D - ART 20221000110301.

Cumprir com as Medidas Mitigadoras propostas acima.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 1 | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Imediato após implantação |
| 2 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. | Anualmente até o estabelecimento do fragmento. |
| 3 | | |
| 4 | | |
| ... | | |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome:** Paulo Roberto Tênius Ribeiro**MASP:** 1020979-9**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Tenius Ribeiro, Servidor**, em 19/12/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51639482** e o código CRC **078CEF80**.